EDITAL Nº 001/2023 SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro reserva para o preenchimento de vagas, em contratos por tempo determinado, para o cargo de AJUDANTE GERAL, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988; da Lei Municipal n° 2.011/2012 e suas alterações; da Lei Municipal nº 2.185/2016 e da Lei nº 2204/2017, nos seguintes termos:

|  |
| --- |
| 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria específica para esse fim.

1.2. O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação geral, observada a ordem de classificação.

1.3.1. A cada novo edital de convocação, os candidatos classificados por este processo seletivo poderão concorrer à vaga, desde que não tenham sido contratados para o cargo neste processo seletivo.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.6. Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade no Diário Oficial AMM, a partir do dia 09/01/2023.

1.7. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, 2º andar, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG.

1.7.1. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.7.2. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

1.8. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS

* 1. Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.
	2. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas de ajudante geral, sendo 30 (trinta) vagas para a Educação e 10 (dez) vagas para a Administração;
	3. A contração do número de vagas disponibilizadas neste edital se faz extremamente urgente e necessária em razão de que, atualmente, não há uma listagem vigente de processo seletivo simplificado para contratações e de que houve aumento na demanda de atendimento a alunos da educação infantil.

|  |
| --- |
| 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO |

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

|  |  |
| --- | --- |
| Função | Ajudante Geral |
| Vagas | Cadastro reserva |
| Requisitos/Qualificação | Ensino fundamental incompleto. |
| Carga Horária | 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em calendário de horários estabelecidos pelas Unidades Escolares e Cemeis ou da Administração Municipal. |
| Remuneração | R$1.357,44 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). |
| Vale Alimentação | R$420,00 (quatrocentos e vinte reais) |
| Local de Trabalho | Unidades Escolares e Cemeis do Município de João Monlevade ou setores da Administração Municipal |
| Dos direitos do contratado | Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012. |

|  |
| --- |
| 4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS |

4.1. São atribuições a serem realizadas pelos contratados:

4.1.1. Cabe ao Ajudante Geral:

a) carregar e descarregar materiais de construções;

b) preparar e limpar canteiros de obras e compactação de solos;

c) demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas correspondentes;

d) realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais;

d) auxiliar na manutenção e conservação de passeios nas ruas e meios fios;

e) participar de operações tapa buraco;

f) realizar pequenas manutenções nos equipamentos;

g) limpar e verificar condições de uso de ferramentas;

h) arrumar e forrar carroceria;

i)manter o pátio do departamento de obras limpo e organizado;

j) outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas, serviços de limpezas em bueiros, córregos, praças, cemitérios, campos, quadras, escolas, etc.;

k) realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da unidade escolar ou Secretária de Educação ou outras unidades administrativas a critério da Secretaria Municipal de Administração.

|  |
| --- |
| 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO |

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ou podendo, ainda, ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

|  |
| --- |
| 6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS |

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

6.1.1. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.

6.1.3. Ter a formação exigida no item 3.1.

6.1.4. Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória no município de João Monlevade.

6.1.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos.

6.1.6. Gozar de boa saúde, física e mental.

6.1.7. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

6.1.8. Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

6.1.9. Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

6.1.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2. A inscrição será realizada, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [da](http://pmjm.mg.gov.br/concursos/) prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online pelo link <https://forms.gle/YvMZnpG3ySHsHSgj7> .

7.2.1. A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08 horas do dia 14/01/2023 às 23h59 do dia 22/01/2023, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

7.2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

7.2.3. A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.2.4. O candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, imprimir o e-mail recebido como COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, para comprovações que se fizerem necessárias.

7.2.5. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

7.2.6. Será considerada apenas a última inscrição do candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Ajudante Geral, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

8.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 8.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

8.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

8.5. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 8.2 e 8.4, o candidato, no ato da inscrição, deverá:

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) anexar em campo próprio, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 8.6 deste edital.

8.6. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá considerar:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

8.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

8.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do Processo Seletivo Simplificado, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

8.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 8.5 e 8.6, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades nas unidades escolares ou Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade ou outras unidades administrativas a critério da Secretaria Municipal de Administração.

|  |
| --- |
| 10. DOS PROCEDIMENTOS |

10.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

10.2. Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 7.

10.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10.4. A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Para Ajudante Geral

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Na avaliação serão considerados: | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO |
| Experiência no cargo pretendido, devidamente comprovada (fornecida em dias) | 01 (um) ponto por ano de trabalho observando-se os décimos sem arredondamento | 10 (dez) pontos no máximo) |
| Ensino Fundamental completo | 01 (um) ponto | 1 (um) ponto |
| Ensino Médio Incompleto | 02 (dois) pontos | 02 (dois) pontos |
| Ensino Médio Completo  | 03 (três) pontos | 03 (três) pontos |

11.2. Nos casos em que o órgão competente não especifica o cargo de acordo com a nomenclatura deste município, a contagem oficial deve vir acompanhada de declaração em papel timbrado, assinada pelo setor competente, especificando o cargo de atuação.

11.3. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo setor competente, não sendo aceito qualquer outro documento.

11.4. Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido, juntamente com o somatório final de dias de efetivo exercício.

|  |
| --- |
| 12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO |

12.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

12.2. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

12.3. Será considerada a contagem de tempo do cargo pretendido até o dia 31/12/2022;

12.4. Não será considerado tempo de serviço concomitante.

|  |
| --- |
| 13. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO |

13.1. O resultado preliminar será divulgado até o dia 24 de janeiro de2023, no site da Prefeitura de João Monlevade.

13.2. Poderá ser apresentado recurso no prazo de (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

13.3. O recurso deverá ser apresentado em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

13.4. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, conter identificação do candidato, cópia do e-mail recebido comprovando a inscrição, cargo para o qual concorre e assinatura do recorrente ou do seu procurador.

13.5. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios dos itens 13.3 e 13.4.

13.6. A decisão da Comissão é irrecorrível.

13.7.O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial AMM.

14. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura a partir das 13 horas do dia 27 de janeiro de 2023.

15. A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

15.1. A primeira convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para contratação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 48 horas.

15.2. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos.

15.3. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

15.3.1. O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da contratação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados.

|  |
| --- |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |

16.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

16.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2011/2012.

16.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

16.6. A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

16.7. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

16.8. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva chefia imediata, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

16.9. O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 09 de janeiro de 2023.

Gilberto Vicente Barcelos

Secretaria Municipal de Administração

Valter Jasonil Rodrigues

Secretário Municipal de Educação Interino

|  |
| --- |
| ANEXO I |
| CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS |
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023 SME |

| DESCRIÇÃO DAS AÇÕES | PERÍODO |
| --- | --- |
| Publicação do EDITAL | 09/01/2023 |
| Período de Inscrição | 14/01/2023 a 22/01/2023 |
| Divulgação da Classificação Preliminar | 24/01/2023 |
| Recurso | 25/01/2023 e 26/01/2023 |
| Divulgação da Classificação Final | 27/01/2023 |

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.